



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^ª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.666, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	0230
Data	27/02/98
Hora	
Responsável	<i>[Assinatura]</i>

Autoriza o repasse de recursos Financeiros à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, e abre Crédito Suplementar e Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos Financeiros à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), recebidos do Governo do Estado de São Paulo.*

Artigo 2º - *Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, no valor correspondente, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo discriminadas:*

2	PODER EXECUTIVO		
2.8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.0312.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3214	Contribuições a Fundos	R\$	150.000,00

Artigo 3º - *As despesas, com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.*

1.000.00.00	- RECEITAS CORRENTES		
1.700.00.00	- TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.760.00.00	- TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS		
1.760.02.00	- CONVÊNIOS COM OS ESTADOS		
1.760.02.05	- Conv.Secr.Est da Saúde p/Assoc.Carid.Sta.C.M.Assis	R\$	150.000,00

Artigo 4º - *Fica aberto, no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo discriminadas:*

1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.0512.108	AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC.CARID.STA.CASA DE ASSIS		
3231	Subvenções Sociais	R\$	150.000,00

Artigo 5º - *As despesas, com a execução da Presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o Inciso II do § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.*

1.000.00.00	- RECEITAS CORRENTES		
1.700.00.00	- TRANSFERENCIAS CORRENTES		





Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

1.760.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS

1.760.02.00 - CONVÊNIOS COM OS ESTADOS

1.760.02.01 - Conv.Secr.Est.da Saúde p/Assoc.Carid.Sta.C.M.Assis RS 150.000,00

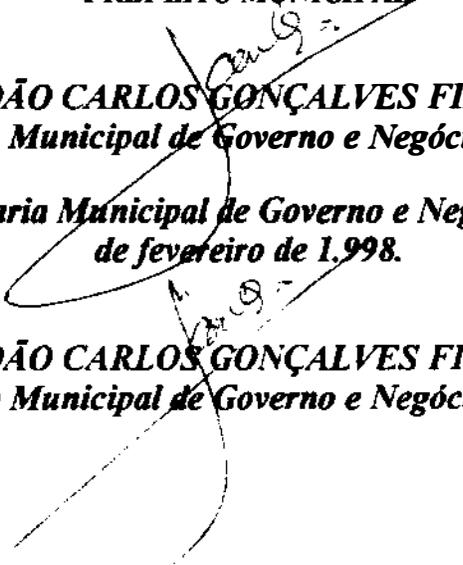
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de fevereiro de 1.998


ROMEU JOSÉ/BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 27 de fevereiro de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos